



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei N.º 481/2006.

Cria e oficializa os limites do Bairro Açude das Pedras nesta cidade, como também dá nomes as vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Açude das Pedras nesta cidade, oficializa os limites, como também os nomes das vias públicas.

Art. 2º - A leste limita-se com o Bairro José Bandeira Júnior incluindo toda Rua do Sossego e o Riacho Paulo Afonso, ao Norte limita-se com a Linha Férrea, ao Sul limita-se com o Bairro Jucuri e ao Oeste limita-se com o Riacho Jucuri e a Fazenda Campo Alegre.

Art. 3º - Ficam oficializadas as Vias Públicas ali existentes como: Rua do Sossego, Rua José Dias de Oliveira, Rua Margarida Maria Alves, Rua José Batista do Nascimento e Rua Duque de Caxias, Rua Galeno Benício Rabelo, Rua Praça do Açude, Rua da Paz, Rua João Batista do Nascimento, Rua Antônio Batista da Silva, Rua Claudino Borges, Rua Riachuelo, Avenida Paulo Afonso, Rua Severina Galdino da Silva, Rua Marechal Hermes da Fonseca, Rua Antônio de Sousa, Avenida José Paulo de Lucena, Rua Patrício Justino da Silva, Rua Santiago Alves Reis, Rua Alexandrina Joana da Conceição, Rua Maria Joana Correia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional